



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **MENSAGEM ADITIVA – PL 239/17**

OFÍCIO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO

15-00218/2017

“Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de maio de 2017

Ofício A.T.L. nº 20/2017

Ref.: Ofício ATL nº 12/2017, de 13 de abril de 2017

Senhor Presidente

Pelo presente, informo a essa Presidência que, relativamente ao Projeto de Lei nº 239/17 - diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 -, a Secretaria Municipal da Fazenda identificou equívoco em determinado dado constante do respectivo Anexo II - Metas Fiscais.

Com efeito, o valor do resultado nominal de 2016 está incorreto no quadro Evolução do Resultado Primário e Nominal (folha 29), bem como no Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (folha 30) e no Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (folha 33), uma vez que deles constou com omissão de, casas decimais.

Cuidando-se, pois, de meros erros materiais a demandar a sua correção, reencaminho a essa Câmara, para esse fim, o referido Anexo II, em sua integralidade, já contemplando as necessárias adequações.

Nessas condições, solicito seja o incluso Anexo incorporado à propositura original, em substituição ao anterior, para todos os efeitos de direito.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de elevado apreço e consideração.

João Doria

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo”

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/05/2017, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**ANEXO II - METAS FISCAIS**

Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

**Demonstrativo 1 ó Metas Anuais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2018						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	54.072.788	51.744.295	55.939.352	53.530.480	59.054.828	56.555.093
Receitas Primárias (I)	51.794.439	49.564.056	54.545.097	52.196.265	57.964.473	55.510.892
Despesa Total	54.072.788	51.744.295	55.939.352	53.530.480	59.054.828	56.555.093
Despesas Primárias (II)	50.638.085	48.457.498	52.423.622	50.166.145	55.474.304	53.126.129
Resultado Primário (III) = (I ó II)	1.156.354	1.106.559	2.121.475	2.030.120	2.490.169	2.384.763
Resultado Nominal	926.789	886.879	(326.084)	(312.042)	(758.035)	(725.948)
Dívida Pública Consolidada	47.876.199	45.814.544	47.329.530	45.291.416	46.531.767	44.562.121
Dívida Consolidada Líquida	46.275.724	44.282.989	45.919.497	43.942.102	45.159.822	43.248.250

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA  
2018

RECEITAS	2018	2019	2020
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
<b>Receita Total</b>	<b>54.072.788</b>	<b>55.939.352</b>	<b>59.054.828</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>50.890.414</b>	<b>53.610.673</b>	<b>56.968.070</b>
Receita Tributária	26.236.201	27.840.147	29.560.035
Receita de Contribuições	1.960.689	2.085.403	2.216.627
Receita Patrimonial	1.250.573	1.293.694	1.814.932
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	546.960	573.628	601.180
Transferências Correntes	16.944.244	17.945.989	18.999.096
Outras Receitas Correntes	3.951.746	3.871.812	3.776.199
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>2.216.118</b>	<b>2.373.354</b>	<b>2.539.821</b>
<b>Deduções de Transferências Correntes</b>	<b>(2.210.002)</b>	<b>(2.357.932)</b>	<b>(2.514.703)</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.176.259</b>	<b>2.313.257</b>	<b>2.061.640</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	1.275.744	364.676	56.533
Amortização de Empréstimos	24.121	25.214	26.337
Transferências de Capital	1.123.684	1.086.506	1.117.298
Outras Receitas de Capital	752.709	836.861	861.472
<b>Receitas de Capital Intraorçamentárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
DESPESAS	2018	2019	2020
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
<b>Despesa Total</b>	<b>54.072.788</b>	<b>55.939.352</b>	<b>59.054.828</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>49.196.267</b>	<b>51.105.023</b>	<b>53.215.127</b>
Pessoal e Encargos	23.981.007	25.918.283	28.093.748
Juros e Encargos da Dívida	1.230.492	1.201.973	1.154.973
Outras Despesas Correntes	23.984.768	23.984.768	23.966.406
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.876.520</b>	<b>4.834.327</b>	<b>5.839.700</b>
Investimentos	2.627.064	2.475.507	3.369.304
Inversões Financeiras	48.207	48.207	48.170
Amortização da Dívida	2.201.249	2.310.614	2.422.226
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
2018

LRF, art. 4º, § 1º		R\$ mil		
RECEITAS	2018	2019	2020	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>50.890.414</b>	<b>53.610.673</b>	<b>56.968.070</b>	
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-	-	-	
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>2.216.118</b>	<b>2.373.354</b>	<b>2.539.821</b>	
<b>Deduções de Transferências Correntes</b>	<b>(2.210.002)</b>	<b>(2.357.932)</b>	<b>(2.514.703)</b>	
(-) Aplicações Financeiras <sup>1</sup>	(978.484)	(1.004.365)	(1.007.485)	
(-) Cancelamento de Restos a Pagar				
<b>Receitas Primárias Correntes (A)</b>	<b>49.918.046</b>	<b>52.621.730</b>	<b>55.985.703</b>	
<b>+ Receitas de Capital</b>	<b>3.176.259</b>	<b>2.313.257</b>	<b>2.061.640</b>	
(-) Operações de Crédito	-	-	-	
(-) Alienações de Bens	(1.275.744)	(364.676)	(56.533)	
(-) Amortização de Empréstimos	(24.121)	(25.214)	(26.337)	
<b>Receitas Primárias de Capital (B)</b>	<b>1.876.393</b>	<b>1.923.367</b>	<b>1.978.770</b>	
<b>1 - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)</b>	<b>51.794.439</b>	<b>54.545.097</b>	<b>57.964.473</b>	
<b>Despesas</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	
<b>+ Despesas Correntes</b>	<b>49.197.333</b>	<b>51.106.270</b>	<b>53.216.556</b>	
(-) Juros e Encargos da Dívida	(1.231.558)	(1.203.220)	(1.156.401)	
<b>Despesas Primárias Correntes (C)</b>	<b>47.965.775</b>	<b>49.903.051</b>	<b>52.060.154</b>	
<b>+ Despesas de Capital</b>	<b>4.875.454</b>	<b>4.833.080</b>	<b>5.838.272</b>	
(-) Amortização da Dívida	(2.203.145)	(2.312.510)	(2.424.123)	
<b>Despesas Primárias de Capital (D)</b>	<b>2.672.309</b>	<b>2.520.570</b>	<b>3.414.149</b>	
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	
<b>2.1 - Subtotal Despesas Primárias com Receitas Previstas no Exercício (C) + (D) + (E)</b>	<b>50.638.085</b>	<b>52.423.622</b>	<b>55.474.304</b>	
<b>2.2 - Saldos Financeiros de Exercício Anterior</b>	-	-	-	
<b>2 - DESPESAS PRIMÁRIAS (2.1 + 2.2)</b>	<b>50.638.085</b>	<b>52.423.622</b>	<b>55.474.304</b>	
<b>3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)</b>	<b>1.156.354</b>	<b>2.121.475</b>	<b>2.490.169</b>	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Notas:

1) Para o cálculo das "Aplicações Financeiras" foram deduzidos os valores relativos as Receitas de Serviços Financeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL  
2018**

LRF, art. 4º, §1º	R\$ mil		
<b>RECEITAS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>47.876.199</b>	<b>47.329.530</b>	<b>46.531.767</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	47.876.199	47.329.530	46.531.767
<b>Deduções</b>	<b>1.600.475</b>	<b>1.410.033</b>	<b>1.371.944</b>
Ativo Disponível	1.904.826	1.728.079	1.704.048
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	(304.351)	(318.046)	(332.104)
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>46.275.724</b>	<b>45.919.497</b>	<b>45.159.822</b>
Receita Privatizações	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	(92.704)	(62.561)	(60.921)
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>46.183.020</b>	<b>45.856.936</b>	<b>45.098.901</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>926.789</b>	<b>(326.084)</b>	<b>(758.035)</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE  
RECEITAS**

Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

As receitas para os exercícios de 2018 a 2020 foram estimadas considerando-se o comportamento histórico da arrecadação municipal, a conjuntura macroeconômica do país, estado e município, e também as ações, em curso e futuras, que geram e gerarão receita.

Além disso, foram adotadas premissas, elaboradas com base em projeções econômicas, estabelecidas por meio de indicadores econômicos divulgados oficialmente, nas variáveis que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita e os benefícios de natureza tributária, tais como anistias, subsídios, créditos presumidos e isenções.

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Os valores que constituem o cenário adotado basearam-se em dados do Banco Central do Brasil, divulgados no Relatório de Mercados Focus ó Séries.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2018	2019	2020
PIB TOTAL	2,50%	2,50%	2,50%
PIB SERVIÇOS	2,00%	2,30%	2,50%
SELIC FIM DE PERÍODO	8,50%	8,75%	8,50%
SELIC MÉDIA	8,75%	8,75%	8,75%
TJLP MÉDIA (*)	7,10%	6,90%	6,60%
IPCA	4,50%	4,50%	4,42%
IGP-DI - anual	4,61%	4,50%	4,50%
INPC - anual	4,50%	4,50%	4,50%
IPC Fipe	4,50%	4,50%	4,50%
Cotação do dolar fim do período em R\$	3,40	3,50	3,55
Cotação média do dólar em R\$	3,37	3,44	3,50
Crescimento cadastro Imp. Predial Urbano (**)	0,50%	0,50%	0,50%
Crescimento cadastro Imp. Territorial Urbano (**)	-1,50%	-1,50%	-1,50%
PGV (2018); IPCA (2017, 2018 e 2019)	4,15%	4,50%	4,50%
Inadimplência Imposto Predial (**)	11,00%	11,00%	11,00%
Inadimplência do Imposto Territorial Urbano (**)	18,00%	18,00%	18,00%
Imposto Predial Pagamento à Vista (**)	22,00%	22,00%	22,00%
Imposto Territorial Urbano Pagamento à Vista (**)	22,00%	22,00%	22,00%
Desconto para IPTU à Vista (**)	4,00%	4,00%	4,00%
Taxa de crescimento de veículos novos (Produção Industrial)	2,10%	2,50%	2,70%
Crescimento da frota (***)	2,53%	2,53%	2,53%
Varição média anual de preços de Veículos (****)	-4,05%	-4,05%	-4,05%

Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em 17/03/2017 - Mediana;

(\*) Variáveis estimadas

(\*\*) Estimativas baseadas em dados históricos

(\*\*\*) Estimativa baseada no crescimento da frota em 2016

(\*\*\*\*) Estimativa baseada nos anos de 2015 e 2016

Os critérios adotados para a projeção das receitas no período 2018 a 2020 são apresentados a seguir, considerando as principais categorias de receitas.

Receita Tributária: abrange as receitas do Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

- IPTU ó Receita estimada em função do total lançado em 2017, conjuntamente com fatores específicos aplicáveis ao IPTU: taxa de expansão do cadastro de contribuintes, inadimplência e proporção de pagamentos à vista (considerando nestes casos desconto de 4%).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

- ISS ó imposto correlacionado com o nível da atividade econômica, tem a projeção de receita obtida a partir da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços e da taxa de inflação dos exercícios correntes, divulgada pelo Banco Central.

ITBI ó Receita estimada mediante a projeção da variação do PIB em conjunto com a inflação de cada ano.

Taxas ó a estimativa deste grupo de receitas considerou o crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total em conjunto com a variação da inflação do IPCA.

Receita de Contribuições ó compreende as receitas provenientes da contribuição do servidor destinadas à manutenção do seu regime de previdência, que foram estimadas de acordo com a projeção da folha de pagamentos e as receitas oriundas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública ó COSIP, que foram estimadas considerando o crescimento vegetativo e a projeção da inflação respectivamente.

Receitas Patrimoniais ó o principal componente deste grupo é a receita de aplicações financeiras. Para sua projeção foi considerado o saldo médio de contas, o fluxo de caixa e a taxa média de juros de curto prazo (Selic) estimados para os próximos anos.

Receita de Serviços ó abrange as receitas provenientes da prestação de serviços de saúde e a receita de serviços administrativos, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação.

Transferências Correntes ó Compreendem os recursos de natureza constitucional, legal ou voluntária, transferidos ao Município, provenientes do Estado, da União, dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada, além das transferências intergovernamentais e do FUNDEB. Destacam-se neste grupo:

- FPM ó estimada em função da arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística em conjunto com a projeção dos principais impostos que compõem a sua base de cálculo.
- ICMS ó imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total e a variação da inflação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

- IPVA ó previsão de receita estimada em função do crescimento da frota, da variação de preço dos automóveis e do crescimento do número de veículos novos (produção industrial).
- FUNDEB ó a estimativa foi realizada com base em modelo estatístico, que utilizou a receita prevista para os impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA e FPM). Essa previsão considerou, também, o histórico das receitas das receitas do ICMS, IPVA, FPM e suas projeções.
- Demais transferências ó receitas resultantes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento, informadas pelas Secretarias que os gerenciam.

Outras Receitas Correntes ó as principais receitas deste grupo decorrem das multas de trânsito, da dívida ativa e dos programas de parcelamento incentivado - PPI. O critério adotado para a estimativa da receita de multas considerou a arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística, dos valores estabelecidos na legislação e no tamanho da frota circulante no município.

A Estimativa da dívida ativa foi elaborada em função da arrecadação do exercício e do estoque da mesma. A estimativa do PPI foram levadas em conta as adesões já realizadas ao programa e uma projeção de adesões ao PPI 2017.

Operações de Crédito ó referem-se à necessidade de financiamentos.

Alienação de ativos ó compreende ingressos de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal.

Transferências de Capital ó transferências que têm por finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, substancialmente relativas a convênios celebrados e a celebrar.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB ó representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de ITR e IPVA.

Renúncia de Receitas ó conforme determinado pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF), artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V em conjunto com o artigo 14 da referida lei, as potenciais renúncias de receitas que não apresentam medidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

compensatórias para os exercícios abrangidos pela presente LDO têm seu impacto estimado nas projeções de receitas, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA**

Art. 4º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Para a projeção das despesas para o triênio 2018 ó 2020 consideramos, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos sociais, o serviço da dívida pública e os precatórios e acrescentamos as despesas contratuais, que são base para o custeio dos serviços públicos disponíveis aos munícipes.

- A despesa de pessoal, que abrange os ativos e os inativos, é a maior despesa desta municipalidade e sua projeção corresponde, basicamente, à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino e para as Ações e Serviços de Saúde.
- A despesa com a Dívida Pública foi projetada em acordo com as alterações decorrentes da renegociação da dívida do Município com a União Federal, firmada em 26 de fevereiro de 2016.
- A despesa com precatórios foi projetada de acordo com as orientações da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos/Procuradoria Geral do Município, considerando os parâmetros constitucionais até a Emenda Constitucional nº 94/16. Tal decisão foi tomada devido à promulgação da Emenda ter ocorrido recentemente, restando ainda dúvidas sobre os reais efeitos dessas medidas, seja por não haver como se confirmar se o mercado financeiro disponibilizará crédito para as entidades para esse fim e em que condições tais concessões ocorreriam, seja por já existir ADI levantando a discussão sobre a constitucionalidade do uso dos depósitos judiciais por parte da Fazenda Pública de processos em que não figure como parte (ADI 5072).
- Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, para os contratos de natureza continuada, com a expectativa de aumento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

eficiência no uso dos recursos com a continuidade das medidas de redução de custos de serviços contratados, sobretudo com base no que estabelecem os Decretos Municipais nº 57.580/2017 e nº 57.640/17.

- Finalmente, as despesas com investimentos foram projetadas tendo como orientação o contido na proposta de Programa de Metas 2017-2020, uma vez que, por conta de calendário legal, no momento de elaboração da LDO 2018 não havia Plano Plurianual definido para quadriênio 2018-2021.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE  
RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

O saldo devedor da Dívida Pública foi projetado com base no fechamento do último exercício, 31 de dezembro de 2016, seguindo a periodicidade e as condições dos pagamentos contratuais.

A Dívida Interna, parcela mais significativa do saldo devedor da Dívida Pública, foi atualizada pelas estimativas de inflação captadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Taxa Referencial de Juros (TR), Taxa de Juros de Longo Prazo, Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e pela variação do Dólar Americano. Em complemento à Dívida Interna, a Dívida Externa, parcela menos significativa do saldo devedor da Dívida Pública, sofre influência direta da variação cambial do Dólar Americano.

O saldo de Precatórios, após 05 de maio de 2000, foi projetado a partir do saldo apurado em 31 de dezembro de 2016, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Justiça/Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO  
ANTERIOR**

Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

As metas estabelecidas de Resultado Primário e Resultado Nominal foram cumpridas, apesar de a Receita Total realizada no ano de 2016 ter ficado apenas 0,1% abaixo da estabelecida no quadro de metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

A Receita Total é composta pelas Receitas Correntes e de Capital. Em 2016, sua arrecadação foi de R\$ 47,5 bilhões, apresentando queda de 1,2% em termos nominais em relação ao ano de 2015. Descontada a inflação do período, a receita total teve uma queda real de 7%. A queda na arrecadação refletiu os efeitos da recessão econômica observada no país desde meados de 2014, considerando que o PIB verificado em 2016 foi de -3,6%.

**RECEITAS CORRENTES**

A Receita Corrente, composta pelas Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços, de Transferências Correntes e outras de natureza semelhante caíram nominalmente 1,4%. Essa retração deveu-se principalmente às quedas nominais observadas na Receita Patrimonial (-36,3%) e nas Outras Receitas Correntes (-29,7%).

Em 2016, a Receita Tributária aumentou R\$ 1.053 milhões - variação nominal de 4,7% e real de -3,7% em relação a 2015. Essa Receita é composta pela arrecadação do Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis ó ITBI, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Taxas e foi responsável por 49,5% da Receita Total verificada nesse período.

O aumento nominal da receita com o IPTU foi 15,9% e o aumento real foi de 6,1%. O ganho acima da inflação deveu-se principalmente às boas práticas internas - como as Forças Tarefa ó estabelecidas com o objetivo de diminuir o estoque de processos.

A arrecadação do ISS em 2016 apresentou uma variação nominal de -1,7% sobre 2015. Desconsiderando o efeito dos Depósitos Judiciais contabilizados em 2015, a variação é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

1,3%. A arrecadação deste imposto tem estreita correlação com o PIB Serviços, que encerrou o ano de 2016 em -2,6%.

Em 2016 o ITBI arrecadou R\$ 1,75 bilhão, contra R\$ 1,80 bilhão em 2015, queda de 2,3% nominal. Cabe observar que tal recuo é resultante de forte influência da base de comparação elevada, pois houve no 1º trimestre de 2015, antes do aumento da alíquota, uma significativa antecipação de operações imobiliárias. Os valores observados sofreram grande impacto da crise no mercado imobiliário e na redução do número de transações de bens imóveis no município.

A queda nominal de 36,3% da Receita Patrimonial, em 2016, foi decorrente da mudança no critério de contabilização da receita de aplicações financeiras ocorrida em 2015, e da Cessão de Direito da Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, cuja realização da receita foi de R\$ 464 milhões no ano de 2015.

As Receitas de Transferências Correntes cresceram nominalmente 2% e em termos reais, houve queda de 6,3%. Este grupo é responsável pela segunda maior arrecadação do município, representando 32,5% da receita total. O componente mais relevante desse grupo é o repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Os Estados são obrigados a distribuir 25% de sua receita de ICMS aos seus respectivos municípios, de acordo com o Índice de Participação do Município. No total, o repasse do ICMS apresentou queda nominal de 2% e real de 9,8%. Essa queda é a composição da variação negativa da arrecadação do ICMS do Estado de São Paulo, de 8,1% real, acrescida da queda de 1,9% no Índice de Participação dos Municípios - que no caso da cidade de São Paulo, decresceu de 21,9% em 2015 para 21,5% em 2016.

A Constituição Federal prevê que 50% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), de competência estadual, deve ser transferido ao Município de licenciamento do veículo. Em 2016, esta receita computou R\$ 2,45 bilhões, o que representa variação nominal de 4,9% e real de -4,4%. Nesse período, a frota de veículos da cidade aumentou 2,5%; entretanto, esse aumento foi 19% menor que o observado no ano anterior.

O Fundo de Participação dos Municípios obteve uma variação positiva de 9,1% nominal. Vale ressaltar que a repatriação de recursos estrangeiros contribuiu com R\$ 35 milhões dos R\$ 272 milhões arrecadados em 2016.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

O subgrupo Outras Receitas Correntes apresentou queda nominal de 29,7%, principalmente devido à entrada pontual de recurso no valor de R\$ 1,7 bilhão em 2015, referente a 70% do valor atualizado de Depósitos de processos judiciais (conforme a Lei Complementar nº 151/2015). Todavia, destaca-se a elevação de 29,8% da receita com multas e juros de mora em comparação com período anterior.

Finalmente, informamos que em 2016 não houve abertura de Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), havendo apenas o recebimento das parcelas já acordadas nos programas anteriores.

### **RECEITAS DE CAPITAL**

As Receitas de Capital são oriundas de Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital e apresentaram uma variação nominal positiva de 6,60%. No período em questão, representaram apenas 2,9% da Receita Total.

Destaca-se a receita do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), referente ao convênio com a SABESP, a qual apresentou aumento nominal de 31,2%, devido ao crescimento do volume de água tratada pela Sabesp em relação ao ano anterior. Por outro lado, houve a queda nominal de 92,0% dos recursos oriundos da alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção ó CEPAC, em razão da frustração da alienação dos títulos em 2016.

### **GESTÃO FISCAL**

Em 2016, a despesa total do Município atingiu cerca de R\$ 49 bilhões. A alocação desses recursos tem a flexibilidade limitada por conta de suas vinculações a despesas específicas, tais como Educação, que precisava receber pelo menos 31% dos impostos, e Saúde, que recebe pelo menos 15% dos impostos, e adicionalmente, pagamento dos precatórios com base em valores mensais determinado pelo Tribunal de Justiça.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

Outros vínculos estão relacionados com Legislativo e com alguns Fundos Municipais específicos, como Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Outra parcela da despesa, mesmo não sendo legalmente vinculada, constitui obrigação inevitável, entre elas as despesas com servidores ativos e inativos, ou as essenciais à população, como limpeza urbana, iluminação pública, transporte público e recursos adicionais a áreas de fundamental importância como educação e saúde.

Dessa forma, a administração municipal possui pouca discricionariedade na aplicação dos recursos públicos, a qual recai nas atividades de custeio de despesas com cultura, esportes, meio-ambiente, desenvolvimento econômico, investimentos, entre outros.

**EVOLUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
2018**

LRF, art. 4º, §1º				LRF, art. 4º, §1º			
R\$ milhões				R\$ milhões			
ANO	RESULTADO PRIMÁRIO			ANO	RESULTADO NOMINAL		
	Meta LDO	Realizado	Diferença		Meta LDO	Realizado	Diferença
2005	1.622,80	1.800,40	177,60	2005	135,30	(318,80)	(454,10)
2006	1.141,11	1.796,18	655,07	2006	2.925,49	1.573,35	(1.352,14)
2007	1.508,64	1.632,18	123,53	2007	2.774,58	2.285,00	(489,58)
2008	704,25	720,51	16,25	2008	6.054,91	7.068,79	1.013,88
2009	406,50	1.457,10	1.050,60	2009	4.485,50	3.271,60	(1.213,90)
2010	524,31	2.857,40	2.333,09	2010	4.631,08	8.904,10	4.273,02
2011	861,32	2.920,20	2.058,88	2011	7.187,01	3.705,20	(3.481,81)
2012	342,27	2.293,39	1.951,13	2012	8.625,72	5.155,67	(3.470,05)
2013	1.271,41	2.061,74	790,33	2013	8.541,32	2.678,08	(5.863,24)
2014	50,00	1.232,73	1.182,73	2014	8.012,41	5.931,91	(2.080,50)
2015	100,00	2.438,19	2.338,19	2015	8.839,36	7.907,57	(931,79)
2016	(1.929,40)	(160,06)	1.769,35	2016	(35.544,61)	(40.187,34)	(4.642,73)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**Demonstrativo 2 ó Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2018**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	Metas	Metas	Variação	
	Previstas em 2016	Realizadas em 2016	Valor	%
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	47.596.789	47.527.063	(69.726)	0%
Receitas Primárias (I)	44.976.181	46.151.606	1.175.425	3%
Despesa Total	50.184.737	49.422.519	(762.218)	-2%
Despesas Primárias (II)	46.905.585	46.311.665	(593.920)	-1%
Resultado Primário (III) = (IóII)	(1.929.404)	(160.059)	1.769.345	-92%
Resultado Nominal	(35.544.611)	(40.187.342)	(4.642.731)	13%
Dívida Pública Consolidada	48.699.231	47.256.062	(1.443.169)	-3%
Dívida Consolidada Líquida	44.991.685	39.418.539	(5.573.146)	-12%

FONTE: Demonstrativos RGF e RREO 2016

## RESULTADOS

O Resultado Primário representa a economia efetuada pelo ente público para pagar juros, encargos e amortização da dívida. Conforme determinada na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), a meta de Resultado Primário deve ser estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias ó LDO para o exercício correspondente e para os dois seguintes. Assim, o Resultado Primário é importante para avaliar a consistência entre as prioridades e metas de políticas públicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, da capacidade do governo de honrar seus compromissos.

A meta do Resultado Primário para o exercício de 2016, estabelecida na Lei de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 16.241/2015) e atualizada pela Lei Municipal nº 16.529/2016 é de R\$ (1.929,4) milhões.

O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida ao final de um período e o saldo da Dívida Fiscal Líquida do período anterior, ou seja, está relacionado ao aumento ou diminuição do endividamento. Caso o resultado seja positivo, indica aumento do saldo da Dívida. Por outro lado, se o resultado for negativo, indica diminuição do saldo da Dívida. Nesse sentido, quanto menor (ou mais negativo) o resultado nominal, melhor do ponto de vista da situação financeira.

A meta do Resultado Nominal para o exercício de 2016 estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 16.241/2015) foi de R\$ (35.544,6) Milhões. Ao final do exercício, o Resultado Nominal atendeu a meta estabelecida pela Lei Municipal nº 16.241/2015. O resultado foi de R\$ (40.187,3) milhões, superando a meta para o exercício em R\$ (4.642,7) milhões.

#### REVISÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	METAS 2017	
	LDO*	REVISADA
Receita Total	50.332.393	52.285.757
Receitas Primárias (I)	49.067.419	48.883.857
Despesa Total	50.332.393	52.285.757
Despesas Primárias (II)	46.502.134	48.872.156
Resultado Primário (III) = (I ó II)	2.565.285	11.701
Resultado Nominal	1.583.255	3.332.430
Dívida Pública Consolidada	46.143.158	48.124.383
Dívida Consolidada Líquida	39.849.849	45.381.252

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

(\*) Metas definidas na LDO 2017

Verifica-se como necessária a revisão da meta para o exercício de 2017 em virtude da reprogramação do cronograma de dispêndios de recursos ligados às operações urbanas consorciadas e de utilização da saldos de recursos arrecadados em exercícios anteriores de Fundos Municipais que resultarão na existência de despesas primárias sem igual reflexo nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

receitas primárias no exercício de 2016. O montante que se espera utilizar, em todas as fontes, oriundo de superávit financeiro do exercício de 2017, será de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões.

Em que pese o superávit primário a ser perseguido em 2017 seja inferior à meta fixada no ano de 2016, isto não colocará em risco o pagamento dos serviços da dívida devido à existência de receitas não primárias que poderão ser utilizadas com essa finalidade, bem como devido ao fato de que os recursos de exercícios anteriores que afetam negativamente a meta no momento de seu dispêndio são principalmente recursos vinculados e que, portanto, não poderiam ser utilizados como lastro para o pagamento de precatórios. Separado o resultado por fontes, verifica-se a existência de superávit primário na fonte Tesouro Municipal suficiente para pagamento dos serviços e do principal da dívida consolidada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**Demonstrativo 3 ó Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 2018

AMF ó Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	48.672.340	47.596.789	-2,21%	52.285.757	9,85%	54.072.788	3,42%	55.939.352	3,45%	59.054.828	5,57%
Receitas Primárias (I)	48.024.365	44.976.181	-6,35%	48.883.857	8,69%	51.794.439	5,95%	54.545.097	5,31%	57.964.473	6,27%
Despesa Total	49.299.936	50.184.737	1,79%	52.285.757	4,19%	54.072.788	3,42%	55.939.352	3,45%	59.054.828	5,57%
Despesas Primárias (II)	47.924.364	46.905.585	-2,13%	48.872.156	4,19%	50.638.085	3,61%	52.423.622	3,53%	55.474.304	5,82%
Resultado Primário (III) = (I - II)	100.001	(1.929.404)	-2029,38%	11.701	-100,61%	1.156.354	9782,14%	2.121.475	83,46%	2.490.169	17,38%
Resultado Nominal	8.839.362	(35.544.611)	-502,12%	3.332.430	-109,38%	926.789	-72,19%	(326.084)	-135,18%	(758.035)	132,47%
Dívida Pública Consolidada	84.350.842	48.699.231	-42,27%	48.124.383	-1,18%	47.876.199	-0,52%	47.329.530	-1,14%	46.531.767	-1,69%
Dívida Consolidada Líquida	80.557.966	44.991.685	-44,15%	45.381.252	0,87%	46.275.724	1,97%	45.919.497	-0,77%	45.159.822	-1,65%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	53.867.139	50.589.723	-6,08%	52.285.757	3,35%	51.744.295	-1,04%	53.530.480	3,45%	56.555.093	5,65%
Receitas Primárias (I)	53.150.005	47.804.328	-10,06%	48.883.857	2,26%	49.564.056	1,39%	52.196.265	5,31%	55.510.892	6,35%
Despesa Total	54.561.718	53.340.403	-2,24%	52.285.757	-1,98%	51.744.295	-1,04%	53.530.480	3,45%	56.555.093	5,65%
Despesas Primárias (II)	53.039.331	49.855.055	-6,00%	48.872.156	-1,97%	48.457.498	-0,85%	50.166.145	3,53%	53.126.129	5,90%
Resultado Primário (III) = (I - II)	110.674	(2.050.727)	-1952,94%	11.701	-100,57%	1.106.559	9356,59%	2.030.120	83,46%	2.384.763	17,47%
Resultado Nominal	9.782.788	(37.779.691)	-486,19%	3.332.430	-108,82%	886.879	-73,39%	(312.042)	-135,18%	(725.948)	132,64%
Dívida Pública Consolidada	93.353.607	51.761.487	-44,55%	48.124.383	-7,03%	45.814.544	-4,80%	45.291.416	-1,14%	44.562.121	-1,61%
Dívida Consolidada Líquida	89.155.918	47.820.807	-46,36%	45.381.252	-5,10%	44.282.989	-2,42%	43.942.102	-0,77%	43.248.250	-1,58%

FONTE: LDO 2017 e Secretaria Municipal da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**Demonstrativo 4 ó Evolução do Patrimônio Líquido**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ mil

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	1.493.889	(2,07)	1.498.832	(2,14)	1.498.832	8,72
Reservas	141.157	(0,20)	141.153	(0,20)	104.368	0,61
Resultado Acumulado	(73.892.677)	102,26	(71.822.595)	102,34	15.588.215	90,67
<b>TOTAL</b>	<b>(72.257.631)</b>	<b>100,00</b>	<b>(70.182.611)</b>	<b>100,00</b>	<b>17.191.415</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	45.931	(0,04)	45.927	(0,05)	9.143	(2,73)
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(114.215.338)	100,04	(89.210.757)	100,05	(344.571)	102,73
<b>TOTAL</b>	<b>(114.169.406)</b>	<b>100,00</b>	<b>(89.164.830)</b>	<b>100,00</b>	<b>(335.427)</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Balanço Anual Consolidado da Prefeitura Municipal de São Paulo e Balanço Anual do IPREM.

Notas:

a) A expressiva queda no montante do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, verificada no exercício financeiro 2015 em relação a 2014 deveu-se, principalmente, ao reconhecimento do passivo atuarial de (R\$ 89.212.247.515,78). A redução patrimonial observada na Prefeitura Municipal de São Paulo no mesmo período também é explicada pelo reconhecimento atuarial do IPREM, juntamente com o registro de Resultado de Exercícios Anteriores de R\$ 15.588.233.176,39.

b) A redução do Patrimônio Líquido do exercício financeiro de 2016 em relação a 2015 ocorreu em função do resultado positivo de R\$ 21.398.107.434,72 da Administração Direta e um resultado negativo de (R\$ 24.687.570.941,81) da Administração Indireta, sendo que, neste último, (R\$ 24.704.580.196,67) pertencem ao IPREM.

Além disso, o maior impacto sobre os resultados de exercícios anteriores deve-se a ajustes efetuados pela Prefeitura decorrente da baixa de bens imóveis registrados pela execução orçamentária nos exercícios de 2014 e 2015 (déficit de R\$ 4.917.385849,03) e incorporação de títulos CEPAC (superávit de R\$ 6.161.415.922,22).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**Demonstrativo 5 ó Origem e Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ mil

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2016 (a)</b>	<b>2015 (b)</b>	<b>2014 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.517,81	80.815,56	25.174,21
Alienação de Bens Móveis	1.318,59	201,86	1.122,56
Alienação de Bens Imóveis	8.199,22	80.613,70	24.051,65
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2016 (d)</b>	<b>2015 (e)</b>	<b>2014 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.045.440	6.314.814	5.906.689
DESPESAS DE CAPITAL	5.013.010	6.282.626	5.878.404
Investimentos	3.023.027	4.488.669	4.236.971
Inversões Financeiras	29.382	130.384	156.519
Amortização da Dívida	1.960.600	1.663.573	1.484.913
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	32.430	32.189	28.286
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	32.430,07	32.188,58	28.285,87
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2016 (g) = ((Ia ó II d) + III h)</b>	<b>2015 (h) = ((Ib ó II e) + III i)</b>	<b>2014 (i) = (Ic ó III f)</b>
VALOR (III)	(17.151.436)	(12.115.514)	(5.881.515)

FONTE: Balanço Orçamentário 2015 e 2016

Nota :

- a) Na PMSP, a comprovação de aplicação de recursos advindos de alienação de ativos em despesas de capital é feita em conjunto com as demais receitas de capital, uma vez que não há segregação destas receitas por fonte/destinação de recursos. Dessa forma, comparando as receitas e despesas de capital pode-se verificar que houve capitalização nos três exercícios, pois ocorreram coberturas de despesas de capital com receitas correntes.
- b) Comparando a execução orçamentária de capital dos três exercícios financeiros, temos:

R\$ mil

<b>Orçamento de Capital Executado</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
Receita de Capital	1.357.503	1.273.730	1.041.787
Despesa de Capital	5.013.010	6.282.626	5.878.404
<b>% (Receita / Despesa)</b>	<b>27,08%</b>	<b>20,27%</b>	<b>17,72%</b>

c) Destacam-se as duas maiores participações das Despesas de Capital do exercício de 2016:

- i) Despesas com Investimentos que totalizaram o montante de R\$ 3.023.027.177,56, correspondendo a 60,30% das Despesas de Capital;
- ii) Amortização da Dívida que totalizou o montante de R\$ 1.960.600.145,27 e correspondem a 39,11% das Despesas de Capital.

d) Analisando os três grupos das Despesas de Capital do exercício de 2016, observa-se que:

- i) Em Investimento, Obras e Instalações representando 57,41% do total do grupo;
- ii) Em Inversões Financeiras os percentuais de participação das duas contas do grupo foram similares, sendo 50,73% para Aquisição de Produtos para Revenda e 49,27% para Constituição ou Aumento de Capital de Empresas;
- iii) Amortização da Dívida é composto de uma única conta - Principal da Dívida Contratual Resgatado, equivalendo a 100% do grupo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

A receita prevista baseou-se na arrecadação do exercício em curso e contempla as alterações legais, abaixo identificadas, que ensejam renúncia de receita, nos termos do que determina o inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Demonstrativo 7 ó Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
ISS	Anistia	Lei que institui o Programa de Regularização de Débitos ó PRD, regularização dos débitos das pessoas jurídicas que adotam o regime especial de recolhimento de que trata o artigo 15 da Lei nº 13.701/2003. (LEI nº 16.240/2015)	5,77	6,03	6,30	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Isenção	Isenção de ISS para contratos de concessão de Parcerias Público-Privadas (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigos 1º e 3º).	47,34	49,47	51,69	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Isenção	Isenção do ISS sobre o serviço de transporte público de passageiros - Metrô (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigo 2º).	48,90	51,10	53,40	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Incentivo Fiscal	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (LEI Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)	7,06	7,37	7,70	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Incentivo Fiscal	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)	0,91	0,95	0,99	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Alteração de alíquota	Redução de alíquota no serviço de fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, e pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento (LEI Nº 16.280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015)	28,75	30,05	31,40	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Alteração de alíquota	Redução de alíquota no serviço de exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres. (LEI Nº 16.272, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, artigo 1º, II, a)	3,76	3,93	4,10	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
<b>SUBTOTAL (I)</b>			<b>142,48</b>	<b>148,89</b>	<b>155,59</b>	
IPTU	Isenção	Ampliação dos incentivos fiscais relativos a programas de habitação de interesse social (Lei nº 15.891, de 07 de Novembro de 2013)	4,02	4,20	4,39	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Incentivo Fiscal	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)	0,35	0,37	0,39	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Incentivo Fiscal	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (LEI Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)	2,24	2,35	2,45	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Isenção	Isenção do IPTU para teatros (Lei nº 16.173/15)	3,85	4,03	4,21	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
<b>SUBTOTAL (II)</b>			<b>10,47</b>	<b>10,94</b>	<b>11,43</b>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
ISS, IPTU e ITBI	Isenção	Ampliação dos incentivos fiscais relativos a programas de Habitação de Interesse Social previstos na Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;	2,54	2,66	2,78	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS, IPTU e ITBI	Incentivo Fiscal	Incentivos fiscais para instalação e permanência de empresas na Zona Sul e extremo Sul, com emissão de CID, previsto na Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;	20,43	21,35	22,31	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
<b>SUBTOTAL (III)</b>			<b>22,97</b>	<b>24,01</b>	<b>25,09</b>	
TRSS	Readequação das Faixas de EGRS	Alteração de valores e classificação dos Geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde na TRSS. (LEI Nº 16.398, DE 09 DE MARÇO DE 2016)	1,08	1,13	1,18	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
<b>SUBTOTAL (IV)</b>			<b>1,08</b>	<b>1,13</b>	<b>1,18</b>	
<b>TOTAL (I + II + III + IV)</b>			<b>177,00</b>	<b>184,97</b>	<b>193,29</b>	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Nota :

a) Os efeitos decorrentes das leis aprovadas há mais de cinco anos não constam no demonstrativo, por já terem sido devidamente compensados e assimilados no fluxo histórico de receitas.

### Demonstrativo 8 ó Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

÷

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2018	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ mil
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	2.481.217
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	101.736
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>2.379.481</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>462.146</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>2.841.627</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>412.050</b>
Novas DOCC	412.050
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>2.429.577</b>
FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda	
Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ó DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização dos gastos de custeio da máquina pública, com base nos Decretos Municipais nº 57.580/2017 e 57.640/2017.	
O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita tem como base o aumento da fiscalização de prestadores de serviços do Município de São Paulo, bem como a publicação de Lei nº 16.615/2017 que dispõe sobre omissão de receita como infração à legislação tributária, bem como dispõe a sua caracterização e aplicação de multa aos infratores. Adicionalmente, por meio do lançado recentemente Programa Nota do Milhão, espera-se incentivar os contribuintes à solicitarem Nota Fiscal Paulistana dos seus prestadores de serviços, gerando um aumento na arrecadação do ISS.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**Demonstrativo 6 ó Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2018			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS mil
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.607.067,63	3.013.376,02	3.283.837,52
Receita de Contribuições dos Segurados	1.009.888,14	1.178.450,37	1.277.736,00
Civil	1.009.888,14	1.178.450,37	1.277.736,00
Ativo	782.036,60	904.700,96	976.921,77
Inativo	212.475,90	256.972,79	283.669,84
Pensionista	15.375,63	16.776,62	17.144,39
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.520.933,79	1.773.270,46	1.915.581,88
Civil	1.520.933,79	1.773.270,46	1.915.581,88
Ativo	1.520.933,79	1.773.270,46	1.915.581,88
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	1.623,76	2.757,81	4.150,85
Receitas Imobiliárias	479,52	500,41	422,54
Receitas de Valores Mobiliários	1.144,25	2.257,40	3.728,32
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	3.025,68	2.759,03	2.417,40
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	71.596,26	56.138,35	83.951,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	69.880,24	53.788,60	82.140,50
Demais Receitas Correntes	1.716,02	2.349,74	1.810,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.511,51	5.440,89	5.215,80
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	5.229,03	5.190,45	5.056,40
Outras Receitas de Capital	282,47	250,44	159,40
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>2.612.579,14</b>	<b>3.018.816,91</b>	<b>3.289.053,32</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	28.701,01	34.910,55	34.530,14
Despesas Correntes	28.285,87	32.188,58	32.430,07
Despesas de Capital	415,14	2.721,97	2.100,08
PREVIDÊNCIA (V)	5.296.370,32	6.189.959,93	7.024.908,86
Benefícios - Civil	5.295.316,92	6.188.348,70	7.023.938,90
Aposentadorias	4.646.442,17	5.502.657,15	6.298.121,32
Pensões	648.874,75	685.691,55	725.817,58
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.053,40	1.611,24	969,96
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.053,40	1.611,24	969,96
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>5.325.071,33</b>	<b>6.224.870,49</b>	<b>7.059.439,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III ó VI)</b>	<b>(2.712.492,19)</b>	<b>(3.206.053,57)</b>	<b>(3.770.385,68)</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
VALOR			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.708.440,61	3.223.367,99	3.767.505,21
BENS EDIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	580,97	68,96	221,94
Investimentos e Aplicações	8.166,06	29.329,86	28.029,06
Outro Bens e Direitos			

FONTE: Anexo 4 do RREO ó Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS dos exercícios de 2014, 2015 e 2016

R\$ mil

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	2.763.081,76	8.560.688,80	(5.797.607,04)	(11.716.391,63)
2017	2.717.329,92	8.828.640,72	(6.111.310,80)	(17.827.702,43)
2018	2.665.412,73	9.123.442,48	(6.458.029,75)	(24.285.732,18)
2019	2.606.617,66	9.430.958,45	(6.824.340,79)	(31.110.072,97)
2020	2.551.341,86	9.730.967,44	(7.179.625,57)	(38.289.698,55)
2021	2.500.142,70	9.998.103,72	(7.497.961,02)	(45.787.659,57)
2022	2.447.784,09	10.204.619,13	(7.756.835,04)	(53.544.494,61)
2023	2.390.357,23	10.397.945,69	(8.007.588,46)	(61.552.083,07)
2024	2.346.203,04	10.527.186,52	(8.180.983,48)	(69.733.066,54)
2025	2.311.023,00	10.612.151,94	(8.301.128,94)	(78.034.195,48)
2026	2.277.533,14	10.666.490,06	(8.388.956,93)	(86.423.152,41)
2027	2.241.059,81	10.706.185,04	(8.465.125,23)	(94.888.277,64)
2028	2.202.843,36	10.724.494,68	(8.521.651,32)	(103.409.928,96)
2029	2.165.102,10	10.717.567,80	(8.552.465,70)	(111.962.394,66)
2030	2.125.127,93	10.688.560,61	(8.563.432,69)	(120.525.827,35)
2031	2.081.866,21	10.643.937,35	(8.562.071,14)	(129.087.898,49)
2032	2.030.927,34	10.595.896,18	(8.564.968,84)	(137.652.867,33)
2033	1.980.174,01	10.519.427,31	(8.539.253,30)	(146.192.120,62)
2034	1.926.234,64	10.424.438,79	(8.498.204,15)	(154.690.324,77)
2035	1.868.836,33	10.310.831,35	(8.441.995,02)	(163.132.319,79)
2036	1.809.463,29	10.171.514,50	(8.362.051,21)	(171.494.371,00)
2037	1.746.655,94	10.013.910,70	(8.267.254,76)	(179.761.625,75)
2038	1.682.179,59	9.832.049,47	(8.149.869,89)	(187.911.495,64)
2039	1.617.284,15	9.625.376,66	(8.008.092,51)	(195.919.588,15)
2040	1.553.540,12	9.389.501,53	(7.835.961,40)	(203.755.549,56)
2041	1.489.539,94	9.132.492,77	(7.642.952,83)	(211.398.502,39)
2042	1.427.551,53	8.849.581,57	(7.422.030,04)	(218.820.532,43)
2043	1.367.772,26	8.545.385,58	(7.177.613,31)	(225.998.145,74)
2044	1.308.225,83	8.227.510,66	(6.919.284,83)	(232.917.430,57)
2045	1.248.272,58	7.899.617,87	(6.651.345,29)	(239.568.775,86)
2046	1.191.383,33	7.556.009,27	(6.364.625,94)	(245.933.401,79)
2047	1.134.340,23	7.207.667,30	(6.073.327,07)	(252.006.728,87)
2048	1.077.864,13	6.855.789,88	(5.777.925,74)	(257.784.654,61)
2049	1.021.554,27	6.503.595,50	(5.482.041,23)	(263.266.695,84)
2050	964.759,53	6.154.803,65	(5.190.044,12)	(268.456.739,96)
2051	908.739,41	5.808.904,98	(4.900.165,56)	(273.356.905,53)
2052	854.135,69	5.465.994,67	(4.611.858,98)	(277.968.764,51)
2053	800.267,17	5.129.954,60	(4.329.687,43)	(282.298.451,94)
2054	746.883,44	4.803.331,22	(4.056.447,78)	(286.354.899,72)
2055	694.432,37	4.486.722,77	(3.792.290,40)	(290.147.190,12)
2056	643.246,28	4.180.780,93	(3.537.534,66)	(293.684.724,78)
2057	593.602,48	3.886.119,39	(3.292.516,91)	(296.977.241,69)
2058	545.672,35	3.603.411,35	(3.057.739,00)	(300.034.980,69)
2059	499.522,71	3.333.373,77	(2.833.851,06)	(302.868.831,75)
2060	455.320,69	3.076.175,74	(2.620.855,04)	(305.489.686,80)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2061	413.201,92	2.831.823,73	(2.418.621,81)	(307.908.308,61)
2062	373.270,59	2.600.179,30	(2.226.908,71)	(310.135.217,32)
2063	335.600,75	2.380.984,57	(2.045.383,81)	(312.180.601,13)
2064	300.238,65	2.173.894,49	(1.873.655,84)	(314.054.256,98)
2065	267.205,98	1.978.512,28	(1.711.306,30)	(315.765.563,27)
2066	236.503,42	1.794.423,69	(1.557.920,27)	(317.323.483,55)
2067	208.113,64	1.621.226,88	(1.413.113,24)	(318.736.596,79)
2068	182.003,88	1.458.555,32	(1.276.551,44)	(320.013.148,23)
2069	158.127,82	1.306.091,72	(1.147.963,90)	(321.161.112,13)
2070	136.426,71	1.163.572,80	(1.027.146,08)	(322.188.258,21)
2071	116.830,38	1.030.786,71	(913.956,33)	(323.102.214,54)
2072	99.257,99	907.563,99	(808.306,00)	(323.910.520,54)
2073	83.618,59	793.762,01	(710.143,42)	(324.620.663,97)
2074	69.811,72	689.247,32	(619.435,59)	(325.240.099,56)
2075	57.728,24	593.876,30	(536.148,06)	(325.776.247,62)
2076	47.251,50	507.477,28	(460.225,78)	(326.236.473,40)
2077	38.258,60	429.834,22	(391.575,62)	(326.628.049,02)
2078	30.621,82	360.673,45	(330.051,63)	(326.958.100,65)
2079	24.210,48	299.655,23	(275.444,75)	(327.233.545,40)
2080	18.892,98	246.370,54	(227.477,55)	(327.461.022,96)
2081	14.539,17	200.343,91	(185.804,74)	(327.646.827,70)
2082	11.022,76	161.042,10	(150.019,35)	(327.796.847,05)
2083	8.223,64	127.886,74	(119.663,10)	(327.916.510,14)
2084	6.029,84	100.269,55	(94.239,71)	(328.010.749,86)
2085	4.338,91	77.569,50	(73.230,58)	(328.083.980,44)
2086	3.058,97	59.168,94	(56.109,97)	(328.140.090,41)
2087	2.109,05	44.469,27	(42.360,23)	(328.182.450,63)
2088	1.419,13	32.904,02	(31.484,88)	(328.213.935,52)
2089	929,83	23.949,61	(23.019,78)	(328.236.955,30)
2090	591,78	17.132,96	(16.541,18)	(328.253.496,47)

FONTE: Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias - 6º Bimestre dos exercícios de 2014, 2015 e 2016

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

Art. 4º, §2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Instituto de Previdência do Município de São Paulo (IPREM) contratou consultoria atuarial para elaboração de estudo contendo análises estatísticas, resultados e a avaliação e pareceres para instrução do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA-2016) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Paulo e para realização das projeções atuariais relativas ao período compreendido entre os anos de 2016 a 2090, em atendimento ao disposto no art. 4º, §2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Os dados e informações dos servidores e dos respectivos órgãos de origem, vinculados ao regime previdenciário funcional, utilizados na elaboração do estudo atuarial estão posicionados em 31 de dezembro de 2015, conforme as disposições constantes na Portaria MPS nº 403/2008 e na Lei Federal nº 9.717/1998. Do citado relatório atuarial, foram extraídas as seguintes informações relevantes para atendimento à legislação informada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n<sup>os</sup> 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis n<sup>os</sup> 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n<sup>o</sup> 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de São Paulo-SP, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2015.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

- As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da visão prospectiva de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MTPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- Constituição Federal, art. 40;
- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- Legislação Municipal que rege a matéria.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria compulsória; e
- Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

#### **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

Regra geral para todos os servidores ó aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea ã, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 6% a.a.;
- Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:
  - Sobrevivência de válidos: IBGE-2013, obtida no site do Ministério do Trabalho e da Previdência Social - MTPS;
  - Mortalidade de válidos: IBGE-2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

- Sobrevivência de inválidos: IBGE-2013;
- Mortalidade de inválidos: IBGE-2013;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas;
- Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: cônjuge de mesma idade do servidor;
- Crescimento Salarial por Mérito: 1% ao ano;
- Crescimento Salarial por Produtividade: não há;
- Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;
- Fator de Capacidade Salarial: 0,980, que equivale a uma inflação anual de 4,50%;
- Fator de Capacidade de Benefícios: 0,980, que equivale a uma inflação anual de 4,50%;
- Indexador do sistema previdencial: IPCA;
- Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;
- Reposição do Contingente de Servidores Ativos: não usada;
- Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: 25 anos;
- Custo Administrativo: pago pelo Tesouro Municipal;
- Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: primeira elegibilidade.

## 7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversões, de capitais de cobertura para as aposentadorias por invalidez, reversões e pensões de ativo.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto que o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## 8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2015.

## 9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 137.090 servidores ativos com vínculo efetivo, 72.736 inativos e 19.483 grupos de pensão, cujas estatísticas detalhadas foram apresentadas no Relatório de Análise dos Dados Cadastrais ó IPREM, entregue como produto desta etapa.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

<b>GRUPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO MÉDIA</b>	<b>IDADE MÉDIA</b>
Ativos	137.090	R\$ 4.685,16	46
Inativos	72.736	R\$ 5.790,13	67
Grupos de pensão	19.483	R\$ 2.428,02	-

## 10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

## 11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2015, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 22,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL - GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>113.799.069.194,37</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 ó A.1 - A.4)</b>	<b>48.029.240.802,61</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>14.741.421.361,48</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	12.133.372.564,79
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	2.608.048.796,69
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>75.893.640.285,55</b>
Valor Presente das Aposentadorias	67.316.489.515,82
Valor Presente das Pensões	8.577.150.769,73
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	-
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>13.122.978.121,46</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>65.769.828.391,76</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>65.769.828.391,76</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	54.343.560.452,55
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	14.107.195.684,16
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	2.680.927.744,95
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	-
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	-
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>(113.799.069.194,37)</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS. Evidentemente, o impacto dessas contribuições para o município será mínimo, dado que o valor médio dos proventos de aposentadorias e pensões não excede o limite imposto constitucionalmente.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, não existe patrimônio no RPPS na data desta reavaliação atuarial.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Instituto apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 113.799.069.194,37, considerando-se as



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/1, e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

### **12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2016 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

### **13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação foram calculados com base no tempo de contribuição estimado para os servidores ativos e limitados a 10% do valor atual dos benefícios futuros.

### **14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL**

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 2 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	24,98%
Aposentadoria por invalidez	1,42%
Pensão de aposentadoria programada	3,08%
Pensão de invalidez	0,13%
Pensão de ativo	3,39%
Despesas Administrativas	-
<b>Custo Total</b>	<b>33,00%</b>

**TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2016**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	22,00%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**PARECER ATUARIAL**

A reavaliação atuarial do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo-SP revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 113.799.069.194,37, conforme demonstrado no quadro seguinte.

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL 6 BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO**  
R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO
Valor atual das remunerações futuras	43.240.814.844,36	-	43.240.814.844,36
<b>ATIVO</b>	-	-	-
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	-	-	-
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
<b>PMBC</b>	65.769.828.391,76	-	65.769.828.391,76
VPABF 6 CONCEDIDOS	68.450.756.136,71	-	68.450.756.136,71
(-) VACF 6 CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF 6 CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(2.680.927.744,95)	-	(2.680.927.744,95)
<b>PMBaC</b>	61.152.218.924,07	-	61.152.218.924,07
VPABF 6 A CONCEDER	73.285.591.488,86	-	73.285.591.488,86
(-) VACF 6 A CONCEDER - ENTE	(8.444.931.085,41)	-	(8.444.931.085,41)
(-) VACF 6 A CONCEDER 6 SERVIDORES ATIVOS	(3.688.441.479,38)	-	(3.688.441.479,38)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>	126.922.047.315,83	-	126.922.047.315,83
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	(13.122.978.121,46)	-	(13.122.978.121,46)
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	-	-	-
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	-	-	-
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(113.799.069.194,37)	-	(113.799.069.194,37)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do município de São Paulo.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2015.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 642.289.198,95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial ó DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2016 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos

Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Hipótese não utilizada.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores ó Masculino	59,6
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	56,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	57,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	53,2

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2015 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2015	-
Inflação anual - 2015:	-
Indexador:	-

Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base as disposições da Portaria nº 403/08, uma vez que inexistente patrimônio no RPPS na data de elaboração desta reavaliação.

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1,00%
---	-------

Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, e a recomendação contida na carta de premissas assinada pelo órgão gestor do RPPS.

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00% a.a.
--	------------

Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes de benefícios refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2016, a qual está transcrita a seguir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

$$\frac{k}{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2016, considerando-se um ambiente inflacionário de 6% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

R\$ 1.00

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	2016		
		JAN	FEV	MAR
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	114.596.369.924,95	115.310.681.737,04	116.024.993.549,12
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	66.043.793.034,26	66.234.768.758,26	66.425.744.482,26
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	68.646.499.195,51	68.842.242.254,32	69.037.985.313,13
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.602.706.161,25	2.607.473.496,06	2.612.240.830,87
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	82.915.877,24	82.842.835,99	82.769.794,73
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	48.552.576.890,69	49.075.912.978,78	49.599.249.066,86
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	73.868.283.248,20	74.450.975.007,55	75.033.666.766,89
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.421.442.651,34	8.397.954.217,26	8.374.465.783,19
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	3.671.196.814,49	3.653.952.149,60	3.636.707.484,71
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	13.223.066.891,68	13.323.155.661,90	13.423.244.432,12
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	116.739.305.361,21	117.453.617.173,29	118.167.928.985,38
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	66.616.720.206,26	66.807.695.930,26	66.998.671.654,26
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	69.233.728.371,94	69.429.471.430,75	69.625.214.489,56
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.617.008.165,68	2.621.775.500,49	2.626.542.835,30
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	82.696.753,48	82.623.712,22	82.550.670,97
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	50.122.585.154,95	50.645.921.243,03	51.169.257.331,12
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	75.616.358.526,23	76.199.050.285,57	76.781.742.044,92
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.350.977.349,12	8.327.488.915,04	8.304.000.480,97
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	3.619.462.819,82	3.602.218.154,93	3.584.973.490,05
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	13.523.333.202,34	13.623.421.972,56	13.723.510.742,79
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	118.882.240.797,46	119.596.552.609,54	120.310.864.421,63
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	67.189.647.378,26	67.380.623.102,26	67.571.598.826,26
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	69.820.957.548,36	70.016.700.607,17	70.212.443.665,98
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.631.310.170,10	2.636.077.504,91	2.640.844.839,72
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	82.477.629,71	82.404.588,45	82.331.547,20
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	51.692.593.419,20	52.215.929.507,28	52.739.265.595,37
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	77.364.433.804,26	77.947.125.563,60	78.529.817.322,94
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.280.512.046,90	8.257.023.612,82	8.233.535.178,75
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	3.567.728.825,16	3.550.484.160,27	3.533.239.495,38
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	13.823.599.513,01	13.923.688.283,23	14.023.777.053,45
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	121.025.176.233,71	121.739.488.045,80	122.371.687.434,45
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	67.762.574.550,26	67.953.550.274,26	68.062.413.574,83
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	70.408.186.724,79	70.603.929.783,60	70.799.672.842,41
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.645.612.174,53	2.650.379.509,34	2.655.146.844,15
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	82.258.505,94	82.185.464,69	82.112.423,43
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	53.262.601.683,45	53.785.937.771,54	54.309.273.859,62
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	79.112.509.082,29	79.695.200.841,63	80.277.892.600,97
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.210.046.744,68	8.186.558.310,60	8.163.069.876,53
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	3.515.994.830,49	3.498.750.165,60	3.481.505.500,71
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	14.123.865.823,67	14.223.954.593,89	14.324.043.364,11
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

R\$ 1,00

Mês	VASF
jan/16	165.153.524.786
fev/16	166.141.656.899
mar/16	167.129.789.011
abr/16	168.117.921.124
mai/16	169.106.053.237
jun/16	170.094.185.349
jul/16	171.082.317.462
ago/16	172.070.449.575
set/16	173.058.581.687
out/16	174.046.713.800
nov/16	175.034.845.913
dez/16	176.022.978.025

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 22,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 33,00%, para o custo normal e de 15,10% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 35 anos, originando um custo total de 82,72%.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através da implantação da alíquota de 87,79% a partir de 2017, incidente sobre a folha salarial dos servidores ativos com vínculo efetivo, a qual permanecerá vigente até 2050.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 35 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, considerando-se a alternativa B. A amortização será feita por aportes, sendo os pagamentos efetuados de forma postecipada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit	113.799.069.194,37
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	99.486
Qtde. Homens	37.604
Salário médio ó mulheres	4.672,95
Salário médio ó homens	4.717,47
Folha salarial anual	8.349.754.992,54

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2016	0,00%	8.433.257.182,21	113.799.069.194,37	-	6.827.944.151,66	120.627.013.346,03
2	2017	87,79%	8.517.589.754,04	120.627.013.346,03	7.477.791.367,95	7.237.620.800,76	120.386.842.778,84
3	2018	87,79%	8.602.765.651,58	120.386.842.778,84	7.552.569.281,63	7.223.210.566,73	120.057.484.063,94
4	2019	87,79%	8.688.793.308,09	120.057.484.063,94	7.628.094.974,45	7.203.449.043,84	119.632.838.133,33
5	2020	87,79%	8.775.681.241,17	119.632.838.133,33	7.704.375.924,19	7.177.970.288,00	119.106.432.497,14
6	2021	87,79%	8.863.438.053,58	119.106.432.497,14	7.781.419.683,43	7.146.385.949,83	118.471.398.763,54
7	2022	87,79%	8.952.072.434,12	118.471.398.763,54	7.859.233.880,27	7.108.283.925,81	117.720.448.809,08
8	2023	87,79%	9.041.593.158,46	117.720.448.809,08	7.937.826.219,07	7.063.226.928,54	116.845.849.518,55
9	2024	87,79%	9.132.009.090,05	116.845.849.518,55	8.017.204.481,26	7.010.750.971,11	115.839.396.008,40
10	2025	87,79%	9.223.329.180,95	115.839.396.008,40	8.097.376.526,07	6.950.363.760,50	114.692.383.242,83
11	2026	87,79%	9.315.562.472,76	114.692.383.242,83	8.178.350.291,33	6.881.542.994,57	113.395.575.946,07
12	2027	87,79%	9.408.718.097,48	113.395.575.946,07	8.260.133.794,25	6.803.734.556,76	111.939.176.708,58
13	2028	87,79%	9.502.805.278,46	111.939.176.708,58	8.342.735.132,19	6.716.350.602,51	110.312.792.178,90
14	2029	87,79%	9.597.833.331,24	110.312.792.178,90	8.426.162.483,51	6.618.767.530,73	108.505.397.226,12
15	2030	87,79%	9.693.811.664,56	108.505.397.226,12	8.510.424.108,35	6.510.323.833,57	106.505.296.951,34
16	2031	87,79%	9.790.749.781,20	106.505.296.951,34	8.595.528.349,43	6.390.317.817,08	104.300.086.418,99
17	2032	87,79%	9.888.657.279,01	104.300.086.418,99	8.681.483.632,93	6.258.005.185,14	101.876.607.971,20
18	2033	87,79%	9.987.543.851,80	101.876.607.971,20	8.768.298.469,25	6.112.596.478,27	99.220.905.980,22
19	2034	87,79%	10.087.419.290,32	99.220.905.980,22	8.855.981.453,95	5.953.254.358,81	96.318.178.885,08
20	2035	87,79%	10.188.293.483,22	96.318.178.885,08	8.944.541.268,49	5.779.090.733,10	93.152.728.349,69
21	2036	87,79%	10.290.176.418,06	93.152.728.349,69	9.033.986.681,17	5.589.163.700,98	89.707.905.369,50
22	2037	87,79%	10.393.078.182,24	89.707.905.369,50	9.124.326.547,98	5.382.474.322,17	85.966.053.143,69
23	2038	87,79%	10.497.008.964,06	85.966.053.143,69	9.215.569.813,46	5.157.963.188,62	81.908.446.518,85
24	2039	87,79%	10.601.979.053,70	81.908.446.518,85	9.307.725.511,60	4.914.506.791,13	77.515.227.798,38
25	2040	87,79%	10.707.998.844,24	77.515.227.798,38	9.400.802.766,71	4.650.913.667,90	72.765.338.699,57
26	2041	87,79%	10.815.078.832,68	72.765.338.699,57	9.494.810.794,38	4.365.920.321,97	67.636.448.227,16
27	2042	87,79%	10.923.229.621,01	67.636.448.227,16	9.589.758.902,32	4.058.186.893,63	62.104.876.218,47
28	2043	87,79%	11.032.461.917,22	62.104.876.218,47	9.685.656.491,35	3.726.292.573,11	56.145.512.300,23
29	2044	87,79%	11.142.786.536,39	56.145.512.300,23	9.782.513.056,26	3.368.730.738,01	49.731.729.981,98
30	2045	87,79%	11.254.214.401,75	49.731.729.981,98	9.880.338.186,82	2.983.903.798,92	42.835.295.594,08
31	2046	87,79%	11.366.756.545,77	42.835.295.594,08	9.979.141.568,69	2.570.117.735,64	35.426.271.761,03
32	2047	87,79%	11.480.424.111,23	35.426.271.761,03	10.078.932.984,38	2.125.576.305,66	27.472.915.082,31
33	2048	87,79%	11.595.228.352,34	27.472.915.082,31	10.179.722.314,22	1.648.374.904,94	18.941.567.673,03
34	2049	87,79%	11.711.180.635,86	18.941.567.673,03	10.281.519.537,37	1.136.494.060,38	9.796.542.196,04
35	2050	87,79%	11.828.292.442,22	9.796.542.196,04	10.384.334.732,74	587.792.531,76	(4,94)

O plano de custeio proposto para 2016 prevê contribuições do município (22%), do servidor ativo (11%), inativos e pensionistas (11%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. O município aportará, ainda, recursos financeiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

para financiar a insuficiência com o pagamento dos benefícios em 2016, estimada em R\$ 5.797.607.042,57.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial ó DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

PROJEÇÕES ATUARIAIS QUANTITATIVOS

ANO	QUANTIDADES					
	ATIVOS	FUTUROS APOSENTAD	FUTUROS INVÁLIDOS	ATUAIS APOSENTAD	ATUAIS PENSÕES	FUTURAS PENSÕES
2016	106.527	29.775	147	71.053	16.218	3.882
2017	101.387	34.259	146	69.337	15.494	5.580
2018	95.592	39.361	146	67.566	14.778	7.244
2019	89.537	44.686	145	65.734	14.095	8.882
2020	83.304	50.147	145	63.838	13.428	10.497
2021	77.136	55.501	144	61.878	12.762	12.088
2022	71.875	59.902	143	59.854	12.121	13.647
2023	66.530	64.332	142	57.769	11.492	15.173
2024	61.930	67.958	142	55.626	10.879	16.658
2025	57.732	71.115	141	53.430	10.281	18.098
2026	53.726	74.008	140	51.185	9.697	19.487
2027	49.707	76.835	138	48.897	9.130	20.819
2028	45.880	79.385	137	46.574	8.580	22.090
2029	42.136	81.761	136	44.222	8.045	23.293
2030	38.601	83.831	135	41.852	7.530	24.422
2031	35.091	85.774	133	39.472	7.035	25.472
2032	31.354	87.836	131	37.091	6.557	26.439
2033	27.864	89.539	130	34.721	6.094	27.316
2034	24.482	91.019	128	32.372	5.654	28.100
2035	21.213	92.268	125	30.056	5.232	28.785
2036	18.143	93.197	123	27.782	4.829	29.368
2037	15.208	93.869	121	25.564	4.445	29.848
2038	12.462	94.231	118	23.410	4.081	30.221
2039	10.064	94.125	115	21.332	3.737	30.489
2040	8.036	93.532	112	19.338	3.412	30.650
2041	6.286	92.546	109	17.437	3.107	30.706
2042	4.935	91.053	106	15.636	2.820	30.660
2043	3.826	89.213	102	13.941	2.553	30.516
2044	2.887	87.107	99	12.356	2.304	30.278
2045	2.105	84.757	95	10.884	2.073	29.950
2046	1.603	82.047	91	9.528	1.859	29.538
2047	1.222	79.149	87	8.286	1.663	29.047
2048	923	76.111	82	7.157	1.483	28.484
2049	673	72.982	78	6.139	1.318	27.855
2050	449	69.796	74	5.229	1.168	27.166
2051	269	66.549	69	4.420	1.032	26.425
2052	188	63.200	65	3.707	909	25.636
2053	144	59.825	61	3.085	798	24.808
2054	92	56.483	56	2.546	698	23.946
2055	46	53.174	52	2.084	610	23.057
2056	14	49.903	48	1.691	530	22.147
2057	-	46.678	44	1.361	460	21.222
2058	-	43.513	40	1.085	398	20.286
2059	-	40.433	37	857	343	19.344
2060	-	37.448	33	671	294	18.398



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

ANO	QUANTIDADES					
	ATIVOS	FUTUROS APOSENTADOS	FUTUROS INVÁLIDOS	ATUAIS APOSENTADOS	ATUAIS PENSÕES	FUTURAS PENSÕES
2061	-	34.563	30	520	252	17.452
2062	-	31.787	27	400	215	16.508
2063	-	29.124	24	304	183	15.566
2064	-	26.579	22	229	155	14.629
2065	-	24.155	19	171	131	13.697
2066	-	21.855	17	127	110	12.771
2067	-	19.682	15	93	92	11.853
2068	-	17.637	13	68	77	10.945
2069	-	15.722	12	49	63	10.050
2070	-	13.935	10	36	52	9.171
2071	-	12.279	9	26	43	8.314
2072	-	10.751	8	19	35	7.483
2073	-	9.351	6	14	28	6.683
2074	-	8.076	6	10	23	5.920
2075	-	6.923	5	7	18	5.198
2076	-	5.889	4	5	15	4.522
2077	-	4.967	3	4	11	3.896
2078	-	4.154	3	3	9	3.323
2079	-	3.443	2	2	7	2.804
2080	-	2.826	2	1	5	2.341
2081	-	2.297	1	1	4	1.931
2082	-	1.847	1	1	3	1.575
2083	-	1.469	1	-	2	1.268
2084	-	1.155	1	-	2	1.009
2085	-	897	1	-	1	792
2086	-	688	-	-	1	613
2087	-	521	-	-	1	467
2088	-	389	-	-	-	351
2089	-	286	-	-	-	260
2090	-	207	-	-	-	189

### **Análise da entidade Gestora do RPPS**

No ano de 2016, o Ipem intensificou suas ações relativas ao projeto de Sustentabilidade Previdenciária do Município de São Paulo, que consiste em estudos voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial, para proposição de medidas viáveis à garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Neste contexto, os estudos e o desenvolvimento de indicadores propiciam a transparência e contribuem para viabilizar o aprimoramento das decisões estratégicas e o desenvolvimento de políticas públicas, primando pela modernização da gestão previdenciária, controle social e a melhoria da qualidade do gasto público, os quais, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

via de consequência, possibilitarão condições para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime alinhado à finalidade e objetivo institucionais.

Foi possível o aperfeiçoamento da proposta de reestruturação da Entidade Gestora da Previdência e reorganização do RPPS, a partir de resultados do mapeamento e melhoria dos processos de trabalho desenvolvidos nas diversas áreas do Ipem. Tais projetos têm por objetivo consolidar a Entidade Gestora Única de previdência dos servidores ativos, inativos e seus pensionistas, garantindo as condições legais e a infraestrutura necessária para sua efetivação e operacionalização, em atendimento ao disposto do § 20 do artigo 40 da Constituição Federal, em redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 41 de 2001.

As ações acima, dentre outros balizadores, consideraram os requisitos (controle interno, governança corporativa e educação previdenciária) estabelecidos pelo Sistema de Certificação Pró-Gestão, instituído pelo Governo Federal, na busca de maior qualificação e conformidade de suas práticas de gestão.

Importante ressaltar que os resultados financeiros do RPPS são sensíveis ao movimento da massa de segurados, em especial aquela em iminência de aposentadoria por já ter completado os requisitos necessários, que poderá implicar no incremento da despesa com benefícios previdenciários.

A Portaria n.º 403/2008 no seu art. 18 prevê que se a avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no parecer atuarial plano de equacionamento. O IPREM contratou em meados de 2015, consultoria atuarial para realização de estudo atuarial complexo para embasamento teórico e tecnicamente os impactos e custos de transição das alternativas possíveis para equacionamento financeiro e atuarial. Tal estudo atualmente está em fase de finalização. Um importante aspecto a ser considerado nos estudos é a manutenção da atual capacidade de solvência do Município para suportar a despesa previdenciária em longo prazo.

Por exigência do então Ministério da Previdência Social, o Município de São Paulo explicitou e contabilizou o déficit atuarial no Balanço de 2015. Diante disso, uma das ações necessárias foi a elaboração de projeto de lei instituindo o Regime de Previdência Complementar destinado à geração futura de servidores. Tal projeto implica, paralelamente, a instituição do limite do valor dos benefícios ao teto do INSS e cria um fundo capitalizado para garantir o nível de renda do servidor acima desse teto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

diminuindo, portanto, o custo previdenciário para o Ente e a diminuição da contribuição do servidor sobre a parcela acima do teto. Este Projeto de Lei se encontra na Câmara Municipal (PL n° 621/2016).

Outra frente de atuação do Ipem, visando à minoração do déficit financeiro do RPPS, custeado pelo Tesouro Municipal, diz respeito aos esforços para aumentar o ingresso de recursos relativos à compensação financeira entre o RPPS e o RGPS (Comprev), seja por meio dos estudos realizados para identificar o potencial máximo de compensação previdenciária ou da ação conjunta com as Unidades de RH e o TCMSP.

Cabe destacar dentre as ações voltadas à análise da Gestão das Despesas do RPPS, a intervenção e melhoria do controle interno por meio da revisão de procedimentos relacionados à gestão do risco operacional, especialmente na realização do recadastramento anual e no cruzamento de bases de dados para identificação mais ágil de óbitos de beneficiários.